



PROCESSO N.º 1.1608

PARECERES N.ºs 1.1608

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº/6 12008

Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Suprimam-se os incisos, IV e IX e dá nova redação aos incisos: V, VI, e VII, do artigo 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que dispõe sobre a "Eleição da Mesa":

"Art. 16 – Na eleição da Mesa, observar-se-á o seguinte procedimento:

IV – **suprima-se**

V – preparação da folha de votação para assinatura dos vereadores;

VI – chamada individual dos Vereadores para manifestarem seus votos;

VII – encerrada a declaração pública e nominal de voto, o Secretário em exercício, junto à Mesa, nomeado "ad doc" pelo Presidente da sessão, fará a soma dos votos e anunciará o resultado final apurado, sendo considerado aquele que obtiver a maioria dos votos.;

IX – **suprima-se**

Art. 2º - Suprima-se o inciso II, do artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal:

"Art. 54 – As deliberações do Plenário dar-se-á sempre por voto aberto, salvo nas seguintes hipóteses:

I – julgamento político do Prefeito ou de Vereador;

II – eleição dos membros da Mesa e de seus substitutos;

AS COMISSÕES PERMANENTES
Const. Justiça e Redação
Câmara Municipal de Assis, 02.1.12.108
Chefe do Departamento do Legislativo



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

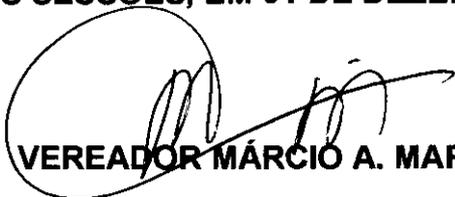
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

III – destituição dos membros da Mesa.”

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2.008.


VEREADOR MÁRCIO A. MARTINS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Os incisos IV e IX, do art.16, não devem prosperar, vez que a eleição da Mesa se dará por votação aberta, pelo voto declarado de cada vereador, conforme estabelece a LOMA e os demais incisos do mesmo artigo, (V, VI e VII) receberam nova redação para adequar às normas vigentes já estabelecidas no artigo 24 da LOMA.

Quanto à supressão do inciso II, do art. 54, deve ocorrer para estar em consonância, também, com o art. 24 da LOMA que dispõe sobre a votação aberta, na Eleição da Mesa.

Isto posto, submetemos o presente projeto para apreciação desta Egrégia Casa de Leis.